



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

M.G.

Rua Mestra Angélica, 318 - Fone (37) 551 1755 - CEP 35610-000

## LEI N.º 1977/2000.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Leis</u>
Livro n.º <u>01/99</u>
fls. <u>82 v. 83</u> em <u>25/04/2000</u>
(a) <u>W. Moreira</u>

Autoriza a reposição de perdas salarial aos servidores públicos municipais na forma e condições que menciona.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, através de seu Plenário em regular processo legislativo APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder a recomposição salarial dos servidores públicos municipais de Dores do Indaiá, efetivos, contratados e comissionados, de acordo com o índice acumulado até dezembro de 1999, ou seja, de 11,54%, medido pelo IGP-DI da FGV, relativo aos nove últimos meses do ano anterior.

Art. 2.º - A recomposição concedida abrange a todos os níveis e categorias de servidores, ativos e inativos, excluídos os Agentes Políticos e Secretários Municipais que são regidos pelas leis de subsídios.

Art. 3.º - A recomposição referida e concedida nos artigos anteriores incidirá nos salários com efeitos retroativo a 1.º de abril de 2000, incidindo, inclusive, na folha deste referido mês.

Art. 4.º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 25 de abril de 2000.

  
Dr. Joaquim Ferreira da Cruz  
Prefeito Municipal

  
Doramar Costa Fiúza  
Secretária Municipal